



RESOLUÇÃO SME Nº 02/2024
PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DESTINADO AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Dispõe sobre normas para Progressão Horizontal para os servidores do Magistério Público para o ano de 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Joaçaba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 19 e seus incisos da Lei Complementar nº 173, de 11 de março de 2009. **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer, por meio da presente Resolução, os procedimentos para apresentação de Certificados de Cursos de Formação na área de Educação, com a finalidade de preencher os requisitos da Progressão Horizontal no ano de 2024, para os servidores efetivos que compõem o quadro do magistério público e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 47, da Lei Complementar nº 210, de 05 de dezembro de 2011.

Servidores em Estágio Probatório não participam deste processo.

Art. 2º - Os servidores deverão encaminhar a partir da publicação deste edital : **Cópia dos certificados de cursos de formação concluídos até 31 de outubro de 2024, juntamente com o Anexo I- Requerimento de solicitação, até a data de 06 de dezembro de 2024**, via sistema Fly Protocolo para o organograma nº 126 do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura de Joaçaba, das 13h às 19h.

Art. 3º - Nos termos do §3º, Art. 47, da Lei Complementar nº 210, de 05 de dezembro de 2011, para efeito da progressão horizontal será considerada a participação de servidor em cursos de formação continuada com carga horária mínima total de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º - Serão aceitos os certificados de cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2024 com qualquer carga horária para efeito somatório com outros cursos de formação na área da educação que o servidor tenha feito às suas expensas, para o cômputo das 40 (quarenta) horas. Também é válido os certificados emitidos pelo Corpo de Bombeiros com relação a capacitações sobre atendimentos a Emergências e Primeiros Socorros, visto a importância da formação para atendimentos emergenciais que podem vir a ocorrer no cotidiano escolar.

Obs: Os certificados utilizados para Progressão, não poderão ser aproveitados para Compensação de horas, assim como os certificados utilizados para Compensação de horas não poderão ser aproveitados para Progressão, indiferente da carga horária realizada.

Art. 5º - Os Diretores Escolares são responsáveis pela divulgação da Resolução a todos os servidores efetivos lotados em sua Unidade Escolar, bem como devem dar ciência e validar previamente a documentação a ser enviada.

Se os Certificados forem enviados via Fly pela Unidade Escolar, deverá ser feito um Fly com todos os pedidos (Anexar um documento por pessoa em PDF, Requerimento e Certificado).

Art. 6º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo ao disposto no Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 4.003, de 08 de julho de 2010.

Joaçaba, 24 de outubro de 2024.

Rosane Kunen
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA
SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO.**

Ilma Senhora
Secretária de Educação de Joaçaba

Eu, _____, lotado (a)
no(a) Unidade Escolar _____
com regime de trabalho de _____ horas semanais, solicita a Vossa Senhoria Progressão
Horizontal de acordo com o Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 210/2011, e Resolução da
Secretaria Municipal de Educação nº 02/2024, venho apresentar os seguintes cursos realizados em
2024.

Nome do Curso	Carga Horária

Nestes termos,
Pede deferimento

Joaçaba, ____/____/____.

Assinatura do Requerente